



*Antonio Meneghetti Faculdade*

*Recredenciada pela Portaria Nº 1.078-MEC, de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.*

### **Resolução nº 02, de 23 de março de 2020.**

*Regulamenta as normas para concessão de Registro Prévio de Estudantes para Inclusão Digital dos cursos de graduação da Faculdade Antonio Meneghetti (AMF), em virtude da Covid-19.*

O Conselho Científico Diretivo da Faculdade Antonio Meneghetti, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Regimento Geral da Instituição, e considerando a suspensão das atividades acadêmicas presenciais em razão da pandemia da doença COVID-19, causada pelo vírus SARS COV-2 (novo coronavírus), RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer as normas para o Registro Prévio de Estudantes para Inclusão Digital da Faculdade Antonio Meneghetti (AMF), de acordo com o disposto abaixo.

**Art. 2º** - O Registro Prévio de Estudantes para Inclusão Digital tem por objetivo identificar os estudantes que, para desempenharem atividades de ensino remoto a serem oferecidas pelos cursos de graduação, necessitam de apoio quanto a:

- I - acesso a equipamentos de informática;
- II - acesso à rede mundial de computadores.

**Art. 3º** - O Registro Prévio de Estudantes para Inclusão Digital visa a atender os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da AMF que declararem não possuir condições de acesso a computadores e/ou equipamentos equivalentes e/ou à rede mundial de computadores.

§ 1º Este edital não contempla estudantes que estejam em mobilidade acadêmica.

§ 2º Os(As) estudantes atendidos(as) pelo Programa da Moradia Estudantil somente poderão se registrar na modalidade de equipamento de informática (computador de mesa e/ou notebook), uma vez que já contam com acesso à rede mundial de computadores no espaço da Moradia Estudantil.

**Art. 4º** - Para ser atendido pelo presente regimento, o registro do estudante deve ser efetuado através do Protocolo do Requerimento de Registro de Inclusão Digital - Pandemia COVID-19 na Central de Relacionamento da AMF através do correio eletrônico [amf@faculdadeam.edu.br](mailto:amf@faculdadeam.edu.br), a partir do dia 24/03/2020, em fluxo contínuo até disposição em contrário. A confirmação do Registro Prévio de Inclusão Digital é automática por meio de correio eletrônico.

**Art. 5º** - O/A estudante poderá registrar-se nas modalidades:

- I - empréstimo de equipamento de informática (computador de mesa ou notebook); e/ou
- II - pacotes de dados mensais de acesso à rede mundial de computadores.



*Antonio Meneghetti Faculdade*

*Recredenciada pela Portaria Nº 1.078-MEC, de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.*

§ 1º Os apoios mencionados nos incisos I e II deste artigo serão regulamentados em regimentos específicos, dependendo da disponibilidade de recursos materiais e orçamentais da AMF, dimensionada a partir deste registro prévio.

§ 2º O registro prévio não garante por si só os benefícios dos incisos I e II deste artigo.

**Art. 6º** - Constituem-se critérios para o registro prévio:

I - possuir matrícula regular em curso de graduação presencial na AMF;

II - não possuir pendências de prestação de contas a qualquer estrutura da AMF, em momento anterior à data de publicação desta resolução. Ou seja, todos os registros de estudantes com pendências até a data de publicação do edital serão indeferidos, não cabendo recurso.

**Art. 7º** - A confirmação do registro prévio será gerada automaticamente após a solicitação via correio eletrônico observados os critérios desta resolução.

**Art. 8º** - O Registro Prévio de Estudantes para Inclusão Digital será cancelado e/ou indeferido, a qualquer tempo, nos casos em que:

I - forem verificadas fraudes, inverdades ou omissões nas informações fornecidas pelo(a) estudante para o seu registro prévio;

II - o(a) estudante concluir seu curso durante o período de vigência do registro, não cabendo recurso;

III o(a) estudante trancar, abandonar ou desistir do curso durante o período de vigência do registro.

**Art. 9º** - Esta resolução poderá ser revogada ou anulada, em parte ou em sua totalidade, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**Art. 10º** - Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas a verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o acesso ao registro prévio e ao que dele obtiver acesso, e estará sujeito(a) às penalidades previstas e à devolução dos valores e/ou equipamentos recebidos indevidamente.

**Art. 11º** - É de inteira responsabilidade do(a) estudante manter atualizados os dados do seu registro prévio e informar, oficial e imediatamente, sobre as mudanças em sua condição acadêmica ou econômica que impliquem o cancelamento do registro prévio e ao que dele obtiver acesso.

**Art. 12º** - Não será encaminhada correspondência de cunho individual aos estudantes sob forma de aviso ou lembrete sobre os prazos e procedimentos constantes da presente resolução.

**Art. 13º** - A Administração da AMF avaliará a viabilidade de organizarem, em conjunto com o Suporte Técnico de Tecnologia da Informação da mesma, as formas de atendimento ao previsto no Art. 5º desta resolução.



*Antonio Meneghetti Faculdade*

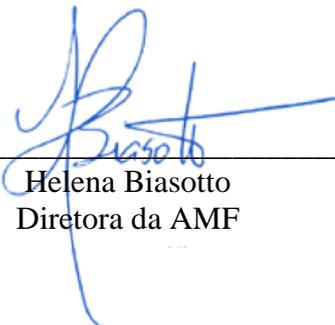
*Recredenciada pela Portaria Nº 1.078-MEC, de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.*

**Art. 14º** A Administração da AMF poderá solicitar, a qualquer tempo, por motivo de auditoria interna, novas informações bem como documentos e/ou esclarecimentos relacionados ao registro prévio, tendo em vista a sua continuidade.

**Art. 15º** Estudantes com o registro prévio efetuado que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes terão cancelados seu registro prévio e o direito aos benefícios a que dele obtiver acesso.

**Art. 16º** Os casos omissos identificados serão tratados pela Administração da AMF.

Restinga Sêca, 23 de março de 2020.



---

Helena Biasotto  
Diretora da AMF